

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON

**DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO**

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 76/2019

MODALIDADE E NUMERO

Pregão Presencial
nº 15/2019

OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III".

**DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO**

15/05 / /
09:00h HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Excelência a necessidade da AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III".

O veículo será adquirido de acordo com o TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", em conformidade com a Lei 8.742/1993 com a última alterada dada pela Lei 12.435/2011, em especial art. 2º; Resolução nº 34/2011-CNAS.

O Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Japira, ao que prevê a Deliberação 114/2018, CREAS/PR.

Neste sentido, o valor máximo global permitido de acordo com o Termo de Adesão é de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Por fim encaminhamos as informações, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 05 de abril de 2019.

MARILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Exmo.Sr.
Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD III"

2 - JUSTIFICATIVA

O veículo será adquirido de acordo com o TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", em conformidade com a Lei 8.742/1993 com a última alterada dada pela Lei 12.435/2011, em especial art. 2º; Resolução nº 34/2011-CNAS.

O Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Japira, ao que prevê a Deliberação 114/2018, CREAS/PR.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

		Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço mínimo
1	VEÍCULO 0KM, ADAPTADO COM ASSENTO ELEVATÓRIO - TIPO VAN Veículo 0km, tipo van, modelo 2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante; motor Diesel, mínimo 2.2; câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado, air bag; bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona elevatória para cadeirante, mínimo de 10 lugares; porta lateral corredeira; saídas de emergência; Cintos de segurança para todas as poltronas; Caixa de Ferramenta com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência Técnica completa, chassi e carroceria; Garantia de Assistência Técnica mínima de 1 ano de acordo com o manual do proprietário.	1,00	UNID	240.000,00	240.000,00
TOTAL					240.000,00

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * PRAZO DE ENTREGA: até 90 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 8 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;
2. O veículo deverá ser adaptado com cadeira elevatória para 1 cadeirante;
3. Apresentar garantia de assistência técnica mínima de 12 (doze) meses;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

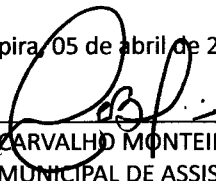
8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pela Diretora da APAE Sra. Sirlei e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 05 de abril de 2019.


MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDIGNON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PcD III"

Termo que firma o Órgão gestor da Política de Assistência Social do Município de JAPIRA, neste ato representado pelo Prefeito LAURO APARECIDO DE CARVALHO, e pelo Secretário(a) responsável pela execução da Política de Assistência Social WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

Considerando:

A Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a última alteração dada pela Lei nº 12.435 de 2011, em especial art. 2º que estabelece que é objetivo da assistência social a "habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária";

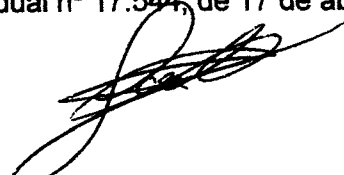
A Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 do CNAS, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;

O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544, de 17 de abril de 2013;

1 NO.





A Lei Estadual 18.419, de 07 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Paraná), que estabelece orientações normativas que objetivam assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de equidade de todos os direitos humanos e fundamentais das pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania plena, efetiva e participativa;

Considerando a Resolução nº 276, de 08 de outubro de 2018, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social (SEDS), que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos;

A Assistência Social ser reconhecida como a política privilegiada para tratar da questão da inclusão social da pessoa com deficiência, respeitando-se a transversalidade e intersetorialidades necessárias;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de JAPIRA, ao que prevê a Deliberação 114/2018, do CEAS/PR, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados às pessoas com deficiência, preferencialmente crianças e adolescentes com deficiência.

CLÁUSULA SEGUNDA - ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I – Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), previamente a utilização dos recursos;
- II – Encaminhar cópia da Resolução do CMAS publicada à SEDS;
- III – Articular as ações junto à rede socioassistencial para o acesso de pessoas com



deficiência às ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial municipal, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei nº 12.435 de 2011;

IV - [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

V - [REDACTED] que o veículo adquirido com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, conforme orientação do Manual de Identidade Visual, disponível no site da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS: <http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=601>.

VI - Preencher o Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) até o dia 13 de dezembro de 2018.

VII - Aprovar o Plano de Ação no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme inciso IV do art. 12 da Resolução nº 276/2018 - SEDS, e encaminhar cópia da publicação para o respectivo Escritório Regional;

VIII - A aprovação do Plano de Ação deve ser obrigatoriamente anterior à execução da despesa;

IX - Ao realizar a prestação de contas, o responsável pelo Órgão Gestor Municipal se compromete pelo conteúdo preenchido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O estado do Paraná, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições; no repasse de recurso:

I - Assessorar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento, avaliação e aprimoramento as ações da política de assistência social, bem como da pessoa com deficiência;

II - Repassar o recurso no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcela única, para aquisição de veículo adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade de no mínimo 10 (dez) lugares, conforme disponibilidade orçamentária e

W [Signature]



PA
Gov.
Se
e Des

financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

III – Promover e apoiar a capacitação das equipes técnicas das redes socioassistenciais, para melhor execução das ações e dos recursos;

IV – Os recursos serão repassados em 2018 para os municípios que preencherem o Plano de Ação até o dia 13 de dezembro de 2018, conforme inciso VI da Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão.

V – Os municípios que não preencherem o Plano de Ação até 13 de dezembro de 2018, receberão no primeiro trimestre de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

O descumprimento deste Termo poderá implicar na instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este poderá ficar impedido de receber recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, podendo, ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


As dúvidas e controvérsias surgidas no decorrer da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas pelo Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Nádia Oliveira de Moura

Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social



LAURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



WALDILAINE ANDREIA DA SILVA
Gestora da Política de Assistência Social



J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663 / 0001 – 35 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo
Londrina / Pr – Cep 86.062-390
TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 – e-mail: comercial@webvalor.net.br

ORÇAMENTO

Pela presente formulamos orçamento para **AQUISIÇÃO DE VEICULOS** conforme as quantidades e especificações técnicas estimadas pelo órgão.

APAE DE JAPIRA - PR					
COTAÇÃO					
<i>Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP</i> CNPJ: 16.850.663 / 0001 – 35 Insc. Estadual: 90609314-69 Endereço: Rua Ribeirão Preto, nº 140 Jardim San Remo Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.062-390 Telefone: (43) 3338 7221 Cel.: (43) 9695-5468				Banco: ITAU Agência: 3893 Conta-Corrente: 21083-5 Contato: Carlos Henrique Corrêa	
Lote	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Marca: MERCEDES BENZ Modelo: SPRINTER 515 20 + 1 LUG. C/ DPM Motorização: 2.2 Cor: BRANCA Potência máxima cv (ABNT) / rpm: 146 / 3.800 Torque máximo mkgf (ABNT) / rpm: 33,6 / 2.400 Combustível: Diesel S10 ZERO KM; - ANO/MODELO: 2018/2019	unid	01	R\$ 241.980,00	R\$ 241.980,00
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Veículos do tipo VAN, Ano/Modelo 2018 modelo 2019, 0KM. Carro Completo – Carroceria e Chassis integrados. Ar condicionado. Capacidade de no mínimo 20 passageiros + 01 motorista no sistema de acessibilidade com DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel) conforme Legislação vigente. Poltronas executivas reclináveis revestidas em tecido, com descansa braços e ultima fileira de poltronas elevadas para o bagageiro. Radio Mp3 instalado. Cor predominante Branca. Alavanca de câmbio no painel, acionada por cabos, Direção hidráulica. Porta lateral corredeira. Motor com potência mínima de 140 CV. Motor de 04 cilindros em linha, combustível diesel S-10. Injeção Eletrônica, Computador de Bordo. Cortinas em todas as janelas e película de insulfilm instalada (especificações de transparência dentro da lei (75% para para-brisa sem cor; 70% para para-brisa colorido e vidros laterais dianteiros; 28% para vidros traseiros). O percentual de transparência deve estar gravado em cada película, com qualidade aprovada pelo Inmetro). Cambio com no mínimo 06 (seis) marchas à frente + ré. Tanque de combustível de no mínimo 70 litros de diesel. Freios dianteiro e traseiro equipado com ABS. Dimensões mínimas: Comprimento total de 6.900mm. Largura Externa com espelho retrovisor 1.700 mm. Entre eixos de 4.300 mm. Altura Interna de 1.900mm. Altura externa de 2.660 mm. Peso Bruto Total de 5.000 Kg. Tração traseira. Pneus/Rodas: 16". Sidas de emergência. Cinto de segurança para todas as poltronas. Caixa de ferramentas com macaco, estepe e triangulo de sinalização. Poltrona do motorista com regulagem de altura. Tomada 12 volts no painel. Assistência técnica completa chassi carroceria. Garantia e assistência técnica total de no mínimo 01 ano conforme manual do proprietário.					
Valor Global da Proposta – R\$ 241.980,00 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e oitenta reais)					



J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 16.850.663/0001 - 35 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90609314-69
ENDEREÇO: Rua Ribeirão Preto, nº 140 JD. San Remo
Londrina / Pr - Cep 86.062-390
TELEFONE / FAX: 43 3338 7221 - e-mail: comercial@webvalor.net.br

Observações Gerais:

- 1- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da abertura do Edital de Licitação;
- 2- O prazo da garantia do veículo é de 12 (doze) meses, desde que feitas todas as revisões na concessionária e cumpridas todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante;
- 3- O prazo de entrega do veículo é em até 120 (cento e vinte dias) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no local especificado no Edital e seus Anexos;
- 4- O pagamento será á vista após a entrega junto com a nota fiscal;
- 5- Preços fixos e irredutíveis;
- 6- Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

Londrina, 15 de fevereiro de 2.019.

J.C.B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Joel Cesar Brasil Garcia
CPF 110.680.408-23
RG 4.118.908-1/PR

16.850.663/0001-35
J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
EIRELI - EPP
Rua Ribeirão Preto, 140
Jardim San Remo
CEP 86.062-390 - LONDRINA - PR



Mercedes-Benz



Cambé, 13 de fevereiro de 2019

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

A Inga Veículos Ltda, cadastrada no CNPJ 01.994.951/0008-62, vem através dessa apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro, da marca Mercedes-Benz como segue:

SPRINTER VAN 515 CDI, 20+1, Cor Branca, Ano/modelo 2019/2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante

FICHA TÉCNICA

Comprimento total: 7.345 mm

Peso Bruto Total: 5.000 Kg

Tração traseira com rodado duplo

Motor: OM 651 CDI/ Bi-Turbo/Diesel (Ignição por compressão) / Blue Efficiency/ 4 cilindros em linha/2,2 l/ Proconve P7

Potencia: 146 cv

Torque: 33,6 Kgmf

Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas

Freios: ABS / ASR / BAS / EBD – ESP ADAPTATIVO

Direção: LZS 54 Servodireção de cremalheira sensível a velocidade

Distância entre eixos: 4,325

Ar condicionado de painel e Duto Central do Salão com comando digital

Airbag motorista e acompanhantes da cabine

Farol de Neblina direcional

Regulagem elétrica de foco farol

Pneus: 225/75 R16C

ESP ADAPTATIVO: ABS/ARS/BAS/EB/Assistente de Vento Lateral

Bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona elevatória para cadeirante. Total de 21 lugares

Bagageiros de Teto lado esquerdo e direito

Suporte elevado das 2 (duas) ultimas fileiras

Veículo categoria Micro-ônibus

Validade da proposta: 30 dias

Valor do Veículo: R\$ 239.800,00

Valor total da Proposta: R\$ 239.800,00

01.994.951/0008-62 **Marcus Vinicius Entringer de Oliveira**
Consultor de vendas Sprinter e Ônibus

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87

GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520

CAMBÉ - PR

Cascavel, 13 de fevereiro de 2019

PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

A Vegrande Veículos Casagrande, cadastrada no CNPJ 75.526.079/0001-98, vem através dessa apresentar sua proposta para fornecimento de veículo zero quilometro, da marca Mercedes-Benz como segue:

SPRINTER VAN 515 CDI, 20+1, Cor Branca, Ano/modelo 2019/2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante

FICHA TÉCNICA

Comprimento total: 7.345 mm

Peso Bruto Total: 5.000 Kg

Tração traseira com rodado duplo

Motor: OM 651 CDI/ Bi-Turbo/Diesel (Ignição por compressão) / Blue Efficiency/ 4 cilindros em linha/2,2 l/

Proconve P7

Potencia: 146 cv

Torque: 33,6 Kgmf

Cambio: Caixa Manual ZF de 6 marchas

Freios: ABS / ASR / BAS / EBD – ESP ADAPTATIVO

Direção: LZS 54 Servodireção de cremalheira sensível a velocidade

Distância entre eixos: 4,325

Ar condicionado de painel e Duto Central do Salão com comando digital

Airbag motorista e acompanhantes da cabine

Farol de Neblina direcional

Regulagem elétrica de foco farol

Pneus: 225/75 R16C

ESP ADAPTATIVO: ABS/ARS/BAS/EB/Assistente de Vento Lateral

Bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona elevatória para cadeirante. Total de 21 lugares

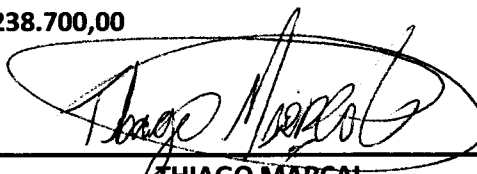
Bagageiros de Teto lado esquerdo e direito

Veículo categoria Micro-ônibus

Validade da proposta: 30 dias

Valor do Veículo: R\$ 238.700,00

Valor total da Proposta: R\$ 238.700,00



THIAGO MARÇAL
SUPERVISOR DE VENDAS

75.526.079/0001-98

VEGRANDE VEÍCULOS
CASAGRANDE S/A

BR 277 - KM 585 - CEP 85818-560
CASCADEL - PR

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente formulamos Proposta Comercial para aquisição do Veículo relacionado abaixo:



DUCATO EXECUTIVO 2.3 DIESEL 4P 2018 VEICULO ADPTADO COM ACESSO ELEVATORIO 14+01+01

- Pintura - Branco
- Preço Público R\$ 207.790,00

Dados Técnicos

- CILINDRADA TOTAL (cc): 2.287
- COMPRIMENTO DO VEÍCULO (mm): 6.353
- POTÊNCIA MÁXIMA (cv): 130,0 CV 95,6 kW @ 3600 rpm
- LARGURA DO VEÍCULO (mm): 2.492
- TORQUE MÁXIMO (kgf.m): 32,63 kgf.m 320,0 Nm @ 1800 rpm
- ALTURA DO VEÍCULO (mm): 2.524
- CAPACIDADE DO PORTA-MALAS (litros):
- ENTRE-EIXOS (mm): 4.035
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL (litros): 90
- ALTURA DO SOLO (mm):

Itens específicos dessa versão

- *OBS.: O MVS ORIGINAL DESTA VEÍCULO É 5604M30 E O CÓDIGO DE VERSÃO 0QL EXIBIDO NO CABEÇALHO REFERE-SE AO OPCIONAL DE TRANSFORMAÇÃO PARA DUCATO EXECUTIVO.
- AR CONDICIONADO (QUANDO EQUIPADO COM AC ALTERNADOR 180A)
- BANCOS RECLINÁVEIS 1ª, 2ª E 3ª FILEIRAS (3 LUGARES)
- BANCOS RECLINÁVEIS 4ª FILEIRA (4 LUGARES)
- BRAKE-LIGHT
- FAIXAS REFLETIVAS (LEGISLATIVO)
- JANELAS LATERAIS FIXAS

ROGERIO ANTONHOLI
Vendas Diretas Frotista
Tel. (43) 3377-7039
Cel. (43) 9109-1046 / 99906-7525
rogerio.antonholi@marajo.com.br

- LUMINÁRIAS LED 12V, FIXADAS NO DUTO DO AR CONDICIONADO
- MARTELOS DE EMERGÊNCIA, (2 + 2) (LEGISLATIVO)
- MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS
- PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA
- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°
- REVESTIMENTO DE PISO EM COMPENSADO NAVAL
- REVESTIMENTOS DO TETO SALÃO EM ABS
- REVESTIMENTOS LATERAIS EM ABS
- TACÓGRAFO DIGITAL + SENSOR TAQUIMÉTRICO NA CAIXA (LEGISLATIVO)
- TRILHOS DOS BANCOS EMBUTIDOS

Itens de Série

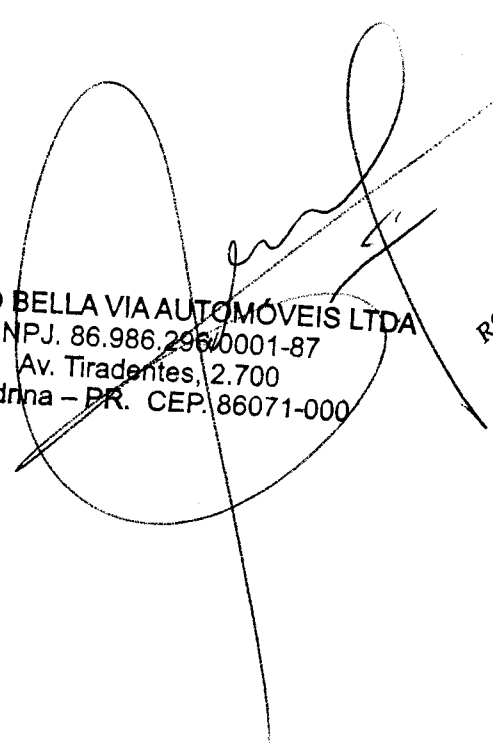
- AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L)
- AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L)
- ALTERNADOR DE 150A
- APOIA BRAÇO DIANTEIRO
- APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONOMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES
- BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO
- CÂMBIO 6 VELOCIDADES
- CÂMBIO NO PAINEL
- CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR
- CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR
- COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO)
- COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B)
- CONTA-GIROS
- DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE
- DIREÇÃO HIDRÁULICA
- ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL
- FIAT CODE 2ª GERAÇÃO
- FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO
- FREIO A DISCO NAS 4 RODAS
- FREIOS ABS COM ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIANAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS)
- MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA
- MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY
- PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA
- PNEUS 215/75 R16
- PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE
- PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA)
- RELÓGIO DIGITAL
- SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO
- TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H
- VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL
- VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA)
- VIDROS CLIMATIZADOS VERDES
- VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE

Observações Gerais

1. O Prazo de garantia do Objeto é de 12(doze) meses sem limite de quilometragem, desde que cumprida todas as normas e condições previstas e prescritas pelo fabricante, após emissão da nota fiscal / fatura;
2. A previsão de entrega do veículo é de 90 (noventa) dias
3. O prazo de pagamento de avista
4. Proposta sujeita a alteração de preços sem prévio aviso conforme Política de Venda da Fábrica.
5. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente

Londrina, 13 de Fevereiro de 2019.


MARAJÓ BELLA VIA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ. 86.986.296/0001-87
Av. Tiradentes, 2.700
Londrina - PR. CEP. 86071-000

ROGERIO ANTONHOLI
Vendas Diretas/Frotista
Tel. (43) 3377-7039
Cel. (43) 9109-1046/9906-7525
rogerio.antonholi@marajó.com.br

Maringá, 15 de Fevereiro de 2019.

À

APAE DE JAPIRA-PR.

Veículo tipo VAN - 21 LUGARES COM ACESSIBILIDADE.

MARCA: IVECO - MODELO: ELEVITTÁ

APRESENTAR DECLARAÇÃO DO FABRICANTE DE REVENDA AUTORIZADA DA MARCA, COM ASSISTENCIA TÉCNICA PRÓPRIA E AUTORIZADA.

Veículo VAN (Com Acessibilidade /Cadeirante) capacidade de transporte no mínimo de 21 lugares(20+1) com equipamento de acessibilidade do tipo poltrona móvel, com funcionamento automático para embarcar e desembarcar pessoa com deficiência, sentado diretamente na poltrona do veículo com local apropriado para guardar ao menos uma cadeira de rodas, com capacidade de 150 quilos, com sistema elétrico e funcionamento automático.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Veículo 0 Km - ano 2018 - modelo: 2018, na cor branca, com computador de bordo.

- Diesel, 4 cilindros em linha.
- Potência: 170cv @ 3.500rpm
- Torque Máximo: 400 Nm @1.250 - 2.900 rpm
- Cilindrada total: 3 litros
- Turbo compressor de dois estágios
- Tecnologia : EGR - Euro 5 - Não Utiliza ARLA 32
- Com protetor de cárter
- Capacidade total/acesso ao cadeirante: 21 lugares (20+1) com poltrona móvel com funcionamento automático para embarcar e desembarcar para acessibilidade.
- Porta lateral para acesso a passageiros com deficiência ou mobilidade reduzida,
- Distância entre eixos: min 3.950 mm
- Combustível: diesel; Cambio Manual de 6 marchas a frente; Direção Hidráulica; Injeção eletrônica,
- **Tração traseira 4x2**
- Ar condicionado de fábrica; Faróis de neblina; desembaçador do vidro traseiro; vidros elétricos.
- PBT mínimo de 5.000 kg; Rodado traseiro duplo, Rodas/pneu 195/75 R16 - freios ABS e EBD
- Comprimento mínimo de 7.012 mm; Largura mínima de 2.025 mm; Altura mínima de 2.930 mm.


Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.


VCA AUTOMOTORES LTDA.
ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO
CPF: 034.625.509-00 RG: 6.365.137-0 SSP/PR
Consultor de Vendas a Governo

24.380.089/0001-27
VCA AUTOMOTORES LTDA.
RUA: ANDRÉ EDUARDO RAIMUNDO, 899
D. JARDIM - CEP: 81240-000
M. JARDIM - PR

Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0003-99
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavaí@turimdiesel.com.br



Município de Japira

Solicitação 39/2019

Termo de Referência



Equiparado

Página: 1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	05/04/2019	1
39	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
38391-1	MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON	75/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
31	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Prazo</i>	
08	Assistência Social	90 Dias	
Entrega			
<i>Local</i>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES.

Justificativa:

O veículo será adquirido de acordo com o TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", em conformidade com a Lei 8.742/1993 com a última alterada dada pela Lei 12.435/2011, em especial art. 2º; Resolução nº 34/2011-CNAS.

O Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Japira, ao que prevê a Deliberação 114/2018, CREAS/PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
007091	VEÍCULO 0KM, ADAPTADO COM ASSENTO ELEVATÓRIO - TIPO VAN	UNID	1,00	240.000,00	240.000,00
	Veículo 0km, tipo van, modelo 2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante; motor Diesel, mínimo 2.2; câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado, air bag; bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona elevatória para cadeirante, mínimo de 10 lugares; porta lateral corredeira; saídas de emergência; Cintos de segurança para todas as poltronas; Caixa de Ferramenta com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência Técnica completa, chassi e carroceria; Garantia de Assistência Técnica mínima de 1 ano de acordo com o manual do proprietário.				
	Sem Dotação		1,00		240.000,00
				TOTAL	240.000,00
TOTAL GERAL					240.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.08.122.0008.2033	0,00
Cod 03400 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
08.001.08.244.0008.2036	0,00
Cod 03680 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
08.002.08.243.0008.2037	0,00
Cod 03780 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Sra. MARCILENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 24 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 76/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** que a disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, será disponibilizada no valor de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)** após transferência do recurso de acordo com o Termo de Adesão que prevê a deliberação 114/2018, CREAS/PR, a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Ano	Valor da despesa	Função programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3400	08.001.08.122.0008.2033	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2019	3680	08.001.08.244.0008.2036	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2019	3780	08.002.08.243.0008.2037	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 24 de abril de 2019


PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 05/04/2019

06.122.0008.2008	Contas de Administração Social							
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
09400	E 00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	266,60	266,60	0,00	0,00	266,60
06.240.0008.2006	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social							
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
03690	E 00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
06.240.0008.2007	Manutenção do Fundo Municipal do Projeto de Criança e Adolescente							
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE							
03780	E 00000	000001070000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Total Geral				23.266,60	23.266,60	0,00	0,00	23.266,60

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/04/2019

Órgão entre: 08 e 08

Unidade entre: 001 e 002

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Memorando Contábil anexo, referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", perfazendo o valor máximo de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por item** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 24 de abril de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watte

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Equipiano

Município de Japira
Solicitação 39/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 1

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES.

Justificativa:

O veículo será adquirido de acordo com o TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", em conformidade com a Lei 8.742/1993 com a última alterada dada pela Lei 12.435/2011, em especial art. 2º; Resolução nº 34/2011-CNAS.

O Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Japira, ao que prevê a Deliberação 114/2018, CREAS/PR.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
007091	VEÍCULO 0KM, ADAPTADO COM ASSENTO ELEVATÓRIO - TIPO VAN Veículo 0km, tipo van, modelo 2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante; motor Diesel, mínimo 2.2; câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado, air bag; bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona elevatória para cadeirante, mínimo de 10 lugares; porta lateral corrediça; saídas de emergência; Cintos de segurança para todas as poltronas; Caixa de Ferramenta com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência Técnica completa, chassi e carroceria; Garantia de Assistência Técnica mínima de 1 ano de acordo com o manual do proprietário.	UNID	1,00	240.000,00	240.000,00
				Total sem dotação	240.000,00
				TOTAL	240.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.001.08.122.0008.2033		0,00
Cod 03400	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
08.001.08.244.0008.2036		0,00
Cod 03680	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
08.002.08.243.0008.2037		0,00
Cod 03780	Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação		240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo n°	76/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO N° 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão Presencial, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços **comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, aque les cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conser vação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefo nista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação,; IV)- .

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus trâmites normais.

Japira (PR), 25 de abril de 2019.

Helena Patricia Gassner
Advogada
OAB/PR 91.807

Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 021/2019 de 16/01/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 12.774.845-0 e do CPF nº 007.674.759-09

_ ELZA DA SILVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº 4.837.895-1 e do CPF nº 565.628.459-04;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 16 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA,
o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO
DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.01.16 15:45:04
-02'00'

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 1 -

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO Presencial Nº 15/2019-PMJ** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019**

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará às **09:00 (nove horas) do dia 15/05/2019**, Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

- 2.1. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados através das Portaria nº 21/2019-PMJ, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR)
PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO: até às 09:00 (nove horas) do dia 15/05/2019.
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: a partir das 09:00 (nove horas) do dia 15/05/2019
DATA DA ABERTURA: após credenciamento, a partir das 09:00 (nove horas) do dia 15/05/2019.

- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 2 -

- 2.3. A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), no endereço da Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), bem como no sítio www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA.
- 2.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada após o credenciamento que será na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado através de Portaria.

3. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

- 3.1.1. Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** (ANEXO I), da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II), e dos documentos abaixo;
- a) **Cópia autenticada** ou original do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;
 - c) Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
 - e) **A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 3 -

RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.

- f) **EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- k) A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- l) Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 4 -

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

- m) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- n) No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
- ("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")*
- o) Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO OBJETO

- 4.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme segue:**

VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					
Item	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0KM, ADAPTADO COM ASSENTO ELEVATÓRIO - TIPO VAN Veículo 0km, tipo van, modelo 2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante; motor Diesel, mínimo 2.2; câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado, air bag; bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona	1,00	UNID	240.000,00	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 5 -

elevatória para cadeirante, mínimo de 10 lugares; porta lateral corredeira; saídas de emergência; Cintos de segurança para todas as poltronas; Caixa de Ferramenta com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência Técnica completa, chassi e carroceria; Garantia de Assistência Técnica mínima de 1 ano de acordo com o manual do proprietário.				
TOTAL				240.000,00

4.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais);**

4.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício	Valor da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3400	08.001.08.122.0008.2033	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2019	3680	08.001.08.244.0008.2036	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2019	3780	08.002.08.243.0008.2037	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

6. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

6.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br).

6.2. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou retirada no site do Município de JAPIRA, www.japira.pr.gov.br, licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA, ou na Divisão de Licitações do Município de JAPIRA – Estado do Paraná, localizada no Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.920-000, JAPIRA/Pr. no horário comercial (08h às 11h30 e das 13h às 17h00) ou também pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

6.3. **Os envelopes** contendo a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos até às **09:00 (nove horas) do dia 15/05/2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de JAPIRA**, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6 -

- 6.4. A sessão pública de realização do **Pregão Presencial** será conduzida por servidor(a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 6.5. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 6.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **Pregão Presencial**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA, protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de JAPIRA, que será apreciada no prazo de 24h (vinte e quatro horas);
- 6.6.1. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto no item 5.6 deste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.
- 6.6.2. **Não serão aceitos pedido de impugnação por e-mail.**
- 6.7. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 6.8. Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES N° 01 E 02:**
- 1- **TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I),**
 - 2- **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**
 - 3- **Documentos comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
 - 4- **Demais documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO;**
 - 5- **E entregarão os envelopes n° 01 e 02 contendo as propostas e a documentação exigida no certame;**
7. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 7.1.1. Que atendam às condições deste **Pregão Presencial** e apresentem os documentos nele exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7 -

- 7.1.2. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 7.1.4. Que não possuam entre seus sócios servidor pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde e/ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias;
- 7.1.5. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 15/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 15/05/2019**

- 8.2. As Propostas deverão ser por processo eletrônico e apresentadas em 01 (uma) única via, rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
 - 8.2.1. Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, etc;
 - 8.2.2. Indicação do prazo de **validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
 - 8.2.3. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
 - 8.2.4. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste **Pregão Presencial**;
 - 8.2.5. Conter a marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 8 -

- 8.3. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 8.4. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 8.5. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 8.6. Para a **Proposta de Preços digital** deverá ser preenchida e impressa no programa **ESPROPOSTA**, fornecido pelo Departamento de Licitações do Município de JAPIRA, apresentada em via impressa também rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 8.7. A proponente interessada na participação do certame, poderá retirar no site do Município de JAPIRA, através do site www.japira.pr.gov.br, *licitações, Prefeitura Municipal de JAPIRA*, o programa **ESPROPOSTA** bem como o arquivo da proposta de preços digital, ou através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br, informando no e-mail os dados cadastrais da empresa tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, BAIRRO, CIDADE, CEP, etc
 - 8.7.1. O arquivo da proposta digital deverá ser apresentada DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA, gravada em CD ou Pen-Drive com a extensão (.esl), não podendo de forma alguma ser alterada esta extensão;
 - 8.7.2. A proponente que não apresentar o arquivo da proposta digital gravada em CD ou Pen-Drive, ou apresentá-lo vazio, ou, então apresentar o arquivo com extensão alterada da que foi disponibilizada pelo Departamento de Licitações e Contratos, poderá providenciar o envio por e-mail em até 10 (dez minutos), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;
 - 8.7.3. A empresa que apresentar o arquivo da proposta gravado em pen-drive, este não será devolvido, pois o mesmo fica arquivado junto a documentação apresentada na proposta de preços;
- 8.8. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 8.9. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9 -

- 8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 8.11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente **Pregão Presencial**, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 8.13. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 8.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

9. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Alvará de funcionamento vigente;
- e) Declarações conforme anexos do referido edital;

- 9.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 9.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 "Documentos de Habilitação", quando sido apresentados no credenciamento neste Pregão Presencial;**

9.1.2. **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 10 -

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral – CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

9.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

9.1.3. **QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?

ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:

•Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 11 -

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);

- Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;

- Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.

c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o “pequeno empresário” de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.

d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

9.1.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

9.1.4.1.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

9.1.4.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas **deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original**, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

I. **Obs:** As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 12 -

licitante interessados, disposto no Item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 9.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios:**
- 9.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 9.3.1. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 9.4. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 9.5. Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO".
(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, TELEFONE)
Pregão Presencial Nº 15/2019
JULGAMENTO ÀS 09:00
DATA JULGAMENTO 15/05/2019**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 10.1. No horário e local indicados neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do **Pregão Presencial**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;
- 10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 13 -

- c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a "estimativa de valor";
 - d) Com preços manifestadamente inexequíveis;
- 10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 10.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 10.6. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 10.7. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 10.10. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 14 -

- 10.12. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 10.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 10.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 10.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 11.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 11.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 11.1.3. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS POR E-MAIL.**
- 11.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 11.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 15 -

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

12. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **90 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

12.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

12.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

12.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

12.2.3. Quando da entrega do veículo, se esse não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

12.2.4. O veículo adquirido deverá ser entregue no local determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

12.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

12.4. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o veículo a que se refere este **Pregão Presencial** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do veículo quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

13. DO CONTRATO

13.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

13.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

13.4. O prazo de validade do contrato será de **8 Meses**, a contar da data da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 16 -

- 13.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 13.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- 13.7. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 13.8. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 14.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão**;
- 14.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 15.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 15.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 15.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

16. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 17 -

- 16.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente.
- 16.1.1. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 16.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica, o item correspondente ao objeto, quanto a especificação do veículo, quantidade adquirida, nº do contrato, nº da licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.2.1. Deverá apresentar anexo a NF-e, Certidões Negativas de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TTABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 16.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
17. **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 17.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.
18. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 18.1.1. Advertência;
- 18.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 18.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18 -

justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

- 18.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

- 21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 19 -

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 22.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 22.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 22.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 20 -

ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 23.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 23.2. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 23.3. É facultado aos Licitantes interessados a autenticação de fotocópias de documentos munidos do original pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, à autenticação prévia com antecedência de 00h60min (sessenta minutos) anteriores ao horário estipulado para o protocolo dos envelopes disposto no item 5.3 deste Edital, ou ainda a apresentação da via original no ato da abertura da habilitação e/ou credenciamento.
- 23.4. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste **Pregão Presencial**, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 23.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 23.6. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 23.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de JAPIRA, Paraná.
- 23.8. As intimações e informações das decisões e demais atos administrativos referente ao presente edital ou ao contrato, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 693/2013.

24. CASOS OMISSOS

- 24.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

25. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 21 -

25.1. Integram o presente **Pregão Presencial**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 22 -



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 23 -



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial Nº 15/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **Pregão Presencial Nº 15/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 24 -



ANEXO III

PREGÃO Presencial Nº 15/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 15/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA, DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 25 -

ANEXO IV Pregão Presencial Nº 15/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Presencial Nº 15/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO Presencial Nº 15/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____ Local _____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 27 -



ANEXO VI

PREGÃO Presencial Nº 15/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO Presencial Nº 15/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 28 -



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ____ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO Presencial Nº 15/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 15/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$** _____ (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias a contar da **emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e**, bem como, da entrega dos produtos.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo, proposta de preços digital impressa e assinada pelo Responsável Legal, contendo os valores por item (unitário e total) constante no objeto do presente Pregão Presencial, bem como, CD ou Pen-Drive com o arquivo de proposta digital gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 29 -



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 – OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"

2 - JUSTIFICATIVA

O veículo será adquirido de acordo com o TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD III", em conformidade com a Lei 8.742/1993 com a última alterada dada pela Lei 12.435/2011, em especial art. 2º; Resolução nº 34/2011-CNAS.

O Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município de Japira, ao que prevê a Deliberação 114/2018, CREAS/PR.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Do quantitativo e especificações abaixo descritos.

VEÍCULO 0KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Item	Descrição do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	VEÍCULO 0KM, ADAPTADO COM ASSENTO ELEVATÓRIO - TIPO VAN Veículo 0km, tipo van, modelo 2019, com cadeira elevatória para 1 cadeirante; motor Diesel, mínimo 2.2; câmbio de 6 marchas a frente e 1 a ré; Ar condicionado, air bag; bancos reclináveis em tecido, sendo 1 poltrona elevatória para cadeirante, mínimo de 10 lugares; porta lateral corredeira; saídas de emergência; Cintos de segurança para todas as poltronas; Caixa de Ferramenta com macaco, estepe e triângulo de sinalização; Assistência Técnica completa, chassi e carroceria; Garantia de Assistência Técnica mínima de 1 ano de acordo com o manual do proprietário.	1,00	UNID	240.000,00	240.000,00
TOTAL					240.000,00

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * LOCAL DA ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- * PRAZO DE ENTREGA: até 90 Dias
- * VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA: ATÉ 8 Meses

5 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da solicitação expedida pela Secretaria responsável;
2. O veículo deverá ser adaptado com cadeira elevatória para 1 cadeirante;
3. Apresentar garantia de assistência técnica mínima de 12 (doze) meses;

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 30 -

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram realizados pela Diretora da APAE Sra. Sirlei e são verdadeiros.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, 05 de abril de 2019.

MARCELENE CARVALHO MONTEIRO BORDGNON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria nº 007, de 14/01/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 31 -

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO Presencial Nº 15/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO Presencial Nº 15/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO Presencial Nº 15/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 32 -

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Ano	Valor	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
2019	3400	08.001.08.122.0008.2033	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2019	3680	08.001.08.244.0008.2036	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício
2019	3780	08.002.08.243.0008.2037	0	4.4.90.52.48.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 90 Dias (.....) contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;

6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.

6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);

6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este Pregão Presencial Nº 15/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 33 -

- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **8 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Presencial Nº 15/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 34 -

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a purgação de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, ___ de _____ de 2019.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 35 -



ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", perfazendo o valor máximo de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 76/2019, modalidade Pregão Presencial nº 15/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 25 de abril de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



PROCURADORIA JURIDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto a aquisição de um veículo, 0 km, tipo van, adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares, a ser adquirido de acordo com o termo de adesão nº 114/2018. CREAS/PR – termo de adesão ao “incentivo á pessoa com deficiência-PDC III”, em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Tem o **Pregão Presencial**, em apertada síntese, o objeto a aquisição de um veículo, 0 km, tipo van, adaptado para pessoas com deficiência. (Termo de Referência Anexo I, pag. 055 e 056).

Modalidade **Pregão Presencial** tendo como Critério de Julgamento **Menor Preço**/por item. Tais disposições encontram-se junto aos Autos de procedimento.

O valor da aquisição cotado (preço médio) considerando a manifestação do Departamento de Finanças, acerca da disponibilidade financeira, o presente procedimento Licitatório apresenta-se **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**.

Nesta mesma seara, sendo a contratação de natureza comum, cujos critérios podem ser definidos no edital, o presente procedimento licitatório poderá ser levado a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, **Pregão Presencial**, com Critério de Julgamento o **Menor Preço** ao amparo da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

Di



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002).

(...)

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

O Termo de Referência foi aprovado pela autoridade competente e consta justificada a necessidade da contratação dos serviços ora solicitados.

Consta dos Autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação para o exercício de 2019, por meio de informação do Departamento de Contabilidade (pag. 019), em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa de preços de mercado do qual é derivado de pesquisa de preço (orçamento) realizado com empresas/fornecedores de notório conhecimento na área de atuação, apresentando um valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), valores aprovados pelo Prefeito Municipal e Secretária Municipal da Assistência Social bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

O edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, como a seguir será explanado:

1. Definição do objeto de forma clara e sucinta, sem particularidades exageradas: (X)
2. Local onde poderá ser adquirido o edital: (X)
3. Local, data e horário para abertura da sessão: (X)
4. Condições para participação: (X)
5. Critérios para julgamento: (X)
6. Condições de pagamento: (X)
7. Prazo e condições para a assinatura do contrato: (X)
8. Sanções para o caso de inadimplemento: (X)
9. Outras especificações ou peculiaridades da licitação: (X).

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Presencial, do tipo menor preço, ao amparo da Lei nº. 10.520, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de serviços comuns, ou seja, "... cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos o que dispõe a legislação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

No tocante ao tipo de licitação escolhido (menor preço por item), vale ressaltar que o art. 23, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicado subsidiariamente por força do disposto no art. 9º, da Lei n.º 10.520/02, estatui o seguinte:

Art. 23 {omissis}.

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Continuando, constata-se que procedimento licitatório foi instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o art. 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Verifica-se que foram tomadas as providências necessárias, inclusive a elaboração da minuta do edital do Pregão Eletrônico e o presente parecer jurídico, conforme determina o art. 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666.

Ressalta-se, ainda, que a pretensa contratação encontra-se justificada, instrumento este que foi devidamente aprovado pela autoridade competente.

Conclusão.

Com relação à minuta do Edital de Pregão Presencial e seus Anexos trazidas à colação para análise, considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando aptas a serem utilizadas.

Por derradeiro, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Assessoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União.

Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 8.666/93 e na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

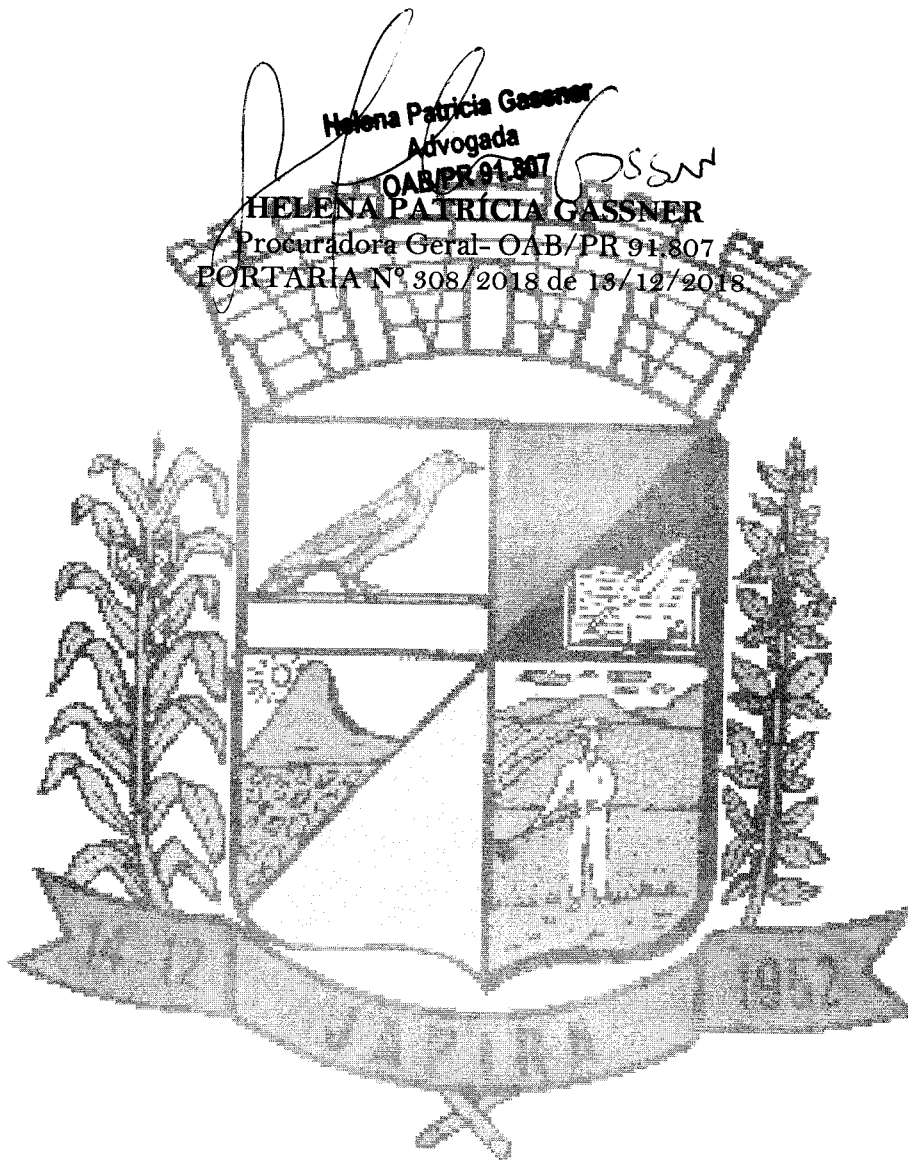
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52



10.520/2002.

Japira (PR), 26 de Abril de 2019.



Helena Patricia Gassner
Advogada

OAB/PR 91.807

HELENA PATRÍCIA GASSNER

Procuradora Geral- OAB/PR 91.807

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMI** para **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 26 de abril de 2019

Elisângela Heidgger Bento Waffe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 26 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br; .

Japira, 30 de abril de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ EXCLUSIVO ME OU EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 30 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.04.30 15:10:14 -03'00'

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	15		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	76		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800108244000820364490524800		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	240.000,00		
Data de Lançamento do Edital	29/04/2019		
Data Abertura	15/05/2019	Data Registro	30/04/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			



APAE DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Siqueira Campos Paraná
Escola de Educação Especial "Antonio Paulo de Souza"

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA DO EXERCÍCIO ANO 2018

RECEITA		DESPESA	
PDDE - (Prog Dinheiro Direto Escola)	11.800,00	DESPESAS COM PESSOAL	
DOAÇÕES FIS. ESPONTÂNEAS	8.386,40	SALÁRIOS	983.042,39
MALHARIA	267.372,13	RESCISÃO CONTRATUAL	14.755,42
MENSALIDADES ASSOCIADOS	4.236,00	FGTS	99.378,83
SUS	414.648,14	INSS	99.527,83
FUNDEPAR	100.000,00	IRRF	12.385,50
SEED/DEE	798.530,52	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
NOTA PARANÁ	34.219,20	DEV VERBAS GOV ESTADUAL	2.131,68
FESTAS DO ANO	294.254,70	DEV VERBAS GOV MUNICIPAL	132,81
BINGO E BAILE	147.200,00	COMBUSTÍVEIS -MAN VEICULOS	36.963,78
REND APL. FINANCEIRA	21.821,53	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	21.300,00
ISENÇÃO COTA PATRONAL	263.455,36	VIAGENS E REPRESENTAÇÃO	21.158,20
EMPRESAS AMIGA DA APAE	53.736,00	MEDICO E MEDICAMENTOS	26.569,05
PMTCC (Piso Trans. Média Complex.)	26.143,60	COPA - HIGIENE E LIMPEZA	77.075,42
VERBA DA FEDERAÇÃO APAE	15.000,00	FESTA E LEILÃO DO GADO	76.874,72
		INFORMATICA	20.664,38
		BAILE E BINGO DO CARRO	89.006,11
		ENERGIA ELETRICA	23.640,84
		MALHARIA	163.604,81
		MAT DE EXPEDIENTE-DIDÁTICO	37.742,58
		TELEFONE	8.475,65
		REFORMA DE PISO FORRO ETC.	149.200,00
		MAN CONSERVAÇÃO DE BENS	44.348,64
		FEDERAÇÃO DAS APAES	514,04
		AQUISIÇÃO DE PARQUINHO	15.000,00
		PLANO DE SAUDE	14.176,22
		DESP. UTILIDADES E SERVIÇOS	
		AGUA E ESGOTO	10.300,53
		CORREIO	935,62
		DESPESAS FINANCEIRAS	
		TAXAS E JUROS	13.263,14
		AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	19.190,00
		Saldo positivo do exercício 2018	378.569,43
Total Geral - Receita	2.462.815,58	Total Geral - Despesa	2.462.815,58

Siqueira Campos Paraná, 24 de janeiro de 2019

José Carlos Pereira
CRC-PR-034.342/O-1

Adalberto Paula Pereira
Presidente

Carlos Alberto de Oliveira
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESAO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESAO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por item

Valor Máximo da Proposta: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 15/05/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail caoa@japira.pr.gov.br.

Japira, 30 de abril de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL

- CIRCULAÇÃO**
- Siqueira Campos
 - Cornélio Procopio
 - Curitiba
 - Ibaiti
 - Japira
 - Jaboti
 - Salto do Itararé
 - Caríópolis
 - Joaquim Távora
 - Guapirama
 - Qualiguá
 - Jacarezinho
 - Conselheiro Mairinck
 - Pinhalão
 - Tomazina
 - Curiúva
 - Figueira
 - Ventania
 - Sapopema
 - São Sebastião da Amoreira
 - Nova América da Colina
 - Nova Santa Bárbara
 - Santa Cecília do Pavão
 - Santo Antônio do Paraisópolis
 - Congoninhas
 - Itambaracá
 - Santa Mariana
 - Leópolis
 - Sertaneja
 - Rancho Alegre
 - Primeiro de Maio
 - Florestópolis
 - São Gerônimo da Serra
 - Santo Antônio da Platina
 - Arapoti
 - Jaguariava
 - Sengés
 - São José da Boa Vista
 - Wenceslau Braz
 - Santana do Itararé
 - Jundial do Sul
 - Andraí
 - Abatiá
 - Cambará
 - Ribeirão do Pinhal
 - Nova Fátima
 - Barra do Jacaré
 - Santa Amélia
 - Sertãozinho
 - Bela Vista do Japiracá
 - Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNELIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-8557

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otacílio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1231
CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheiromairinck.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve.

Torna Público

A CONVOCAÇÃO dos candidatos, relacionados no anexo único deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 - Estagiários, para comparecerem no Departamento de Educação (03) três dias a contar da data de publicação deste ato, munidos de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Certidão de Casamento ou nascimento, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e comprovante de residência atual (conta de água ou luz), o não comparecimento e a não apresentação dos documentos obrigatório é de caráter eliminatório.

Não serão aceitas justificativas de impedimento de comparecimento na data proposta, sendo que o não comparecimento no prazo mencionado acarretará na desclassificação do candidato, passando a ser chamado o subsequente, na ordem de classificação.

ENSINO MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
1	Julia Rodrigues Pereira dos Santos	14.955.833-0	14
2	Luan Sales da Silva	14.482.208-7	14
3	Ana Karoline Alves	14.261.140-6	13
4	Marlene Gomes Fante	13.844.167-9	13
5	Reginaldo Floriano Alves Junior	14.260.268-7	13
6	Isabelle Elias Silva	14.478.204-6	12
7	Lais Fernandes Gomes	13.563.533-2	12

ÁREAS DA EDUCAÇÃO/ILICENCIATURA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
1	Tiago Gouveia de Souza	13.533.782-0	13
2	Aniele Viana Ferreira do Nascimento	14.907.287-0	12

ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ANALISTA DE SISTEMAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
1	Gabriel Ferreira Franco	12.810.735-5	13

NÍVEL TÉCNICO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG	ACERTOS
1	Rafael Azevedo Matos	13.444.292-1	14

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2019

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1177/2019 DE 29/04/2019

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais do quadro permanente de pessoal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A título de revisão geral anual, ficam reajustados em 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento), a remuneração dos servidores públicos do quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal constantes do Anexo IV da LEI Nº 805/2003 de 06/05/2003.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos das aposentadorias e às pensões reguladas pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, em 29 de abril de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitação nº 061/2019, na modalidade Tomada de Preços nº 010/2019, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para a construção de edificação em alvenaria, a ser edificada neste Município de Cafelândia/PR, perfazendo área total de 90,63m² de construção, obra com finalidade de ampliação do Posto de Saúde Central Santa Cruz, localizado na Comunidade Central Santa Cruz, de acordo com o memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementares. Os recursos para execução deste projeto são oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS, conforme Proposta 09430.1640001/15-004, e contrapartida municipal. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no dia 16 de maio de 2019, até as 13h45min e abertura da licitação às 14h00min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241-4300.

Cafelândia, PR 30 de Abril de 2019
ADALTO COSTA JUNIOR
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019. - SRP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CASAS PRÉ MOLDADAS.
EMISSION: 29/04/2019. ABERTURA: 04/06/2019.
HORÁRIO: 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 878.060,00.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.
EMISSION: 29/04/2019. ABERTURA: 05/06/2019.
HORÁRIO: 14h00min. VALOR MÁXIMO: R\$ 5.786.924,77.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5041, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1ª Qualidade com entrega ponto a ponto.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 15 de maio de 2019 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 29 de abril de 2019.
IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019
OBJETO: Aquisição de Caminhão Basculante de 12m3, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 FONTE: 812;
05.001.20.606.0008.1002 4.4.90.52.00.00 FONTE: 000.
VALOR: R\$ 301.000,00 (Trezentos e um mil reais)
CONTRATADA: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 24.706.364/0002-30.
DATA: 15/04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORBÉLIA ESTADO DO PARANÁ COMUNICA QUE: Com referência ao Edital Tomada de Preço nº 006/2019, planilha, cff e Memorial descritivo - Processo nº 050/2019, e Re-Ratificação publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 10.04.2019 edição nº 0775, Jornal O Paraná dia 11.04.2019 edição 13.057, Diócio dia 12.04.2019 edição 10415 e DOU dia 15.04.2019 seção 3 ISSN 1677-7069 Pág. 72. Onde se lê: Abertura: às 09H00 do dia de 30.04.2019. Leia-se: Abertura: às 09H00 do dia de 17.05.2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
Reedição

Município de Esperança Nova. Foi republicado o edital de Licitação - PROC. Nº 08/2019/PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019. Objeto: Aquisição e instalação de calhas, rufos e componentes em chapa galvanizada para reposição no Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI e na Biblioteca Municipal Padre Antonio Antunes. Abertura e julgamento, 14:00 horas do dia 16/05/2019 na Divisão de Licitações. Aquisição do edital: Portal Transparência, www.esperancanova.pr.gov.br ou pessoalmente, na Prefeitura, no endereço citado acima. Informações: Divisão de Licitações ou pelo fone (44) 3640 - 8000 - RAMAL 251.

Esperança Nova, 29 de Abril de 2019
VANESSA GARCIA OLIANI BRAGA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019

APREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede em Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da sua Pregoeira, legalmente designada através da Portaria nº. 003/2019, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 07/05/2019, Registro de preços de pnerites em apartamentos, suite incluindo café da manhã, pnerites em quarto incluindo café da manhã, refeições marmiteix e fife, refrigerantes lata e agua mineral, notifica-se aos proponentes que os serviços de hospedagens e refeições serão prestadas e fornecidas no Município de Figueira Pr. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Em 26 de Abril de 2019
CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, devidamente designada pela Portaria nº. 88/2019, do Prefeito Municipal Angelo Machado do Nascimento, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 14/2017, licitação na modalidade Pregão na forma de Presencial nº. 26/2019, do tipo Menor Preço por item. OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar e produtos de higiene e limpeza para as escolas da rede municipal de ensino, itens desertos da licitação anterior. CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS: das 08:00horas até às 08h30min, do dia 14 de maio de 2019. ENTREGA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02 abertura e julgamento: às 09:00horas, do dia 14 de maio de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga. Para as empresas não cadastradas no setor de cadastro da Prefeitura, as interessadas em participar do certame, deverão cadastrar-se em até 24 horas anteriores à data da abertura. O Edital Completo poderá ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Guamiranga, www.guamiranga.pr.gov.br, informações poderão ser solicitadas pelo telefone - (0**42-34381148) ou E-mail: licitacao@guamiranga.pr.gov.br.

GUAMIRANGA-PR, 30 de abril de 2019.
KIMBERLY KRUSTCH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo Administrativo nº 134/2019

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Empreendimento: Reforma e Modernização do Estádio Municipal Jorge Banuth, através do Contrato de Repasse OGU nº 843812/2017 - Operação 1039935-45 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer no Município de Ibaíti, conforme, planilhas, projetos, memoriais e demais serviços presente na pasta técnica, com entrega em até 90 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constante no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 300.628,68 (Trezentos e Vinte e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 17/05/2019 (dezesete dias de maio de 2019). ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:10 (nove horas e dez minutos) do dia 17/05/2019 (dezesete dias de maio de 2019). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaíti, Estado do Paraná. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br.

Ibaíti, 30 de abril de 2019
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 040/2019 REF: TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa R. M. RIBAS-OBRAS E SERVIÇOS EIRELI-ME inscrita no CNPJ/MF sob n. 28.959.353/0001-32.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM TST E CAPA SELANTE DE RUAS DO CONJUNTO RESIDENCIAL COLIBRI NO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.
VALOR: R\$ 325.381,02 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e oitenta e um reais e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) mês. Início 24/04/2019 término 24/04/2020.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 24/04/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESAO Nº 114/2018, CREAM/PR - TERMO DE ADESAO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme especificações e denominações constante no Edital. DATA DA ABERTURA: DIA 15/05/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br.

Japira, 30 de abril de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito





Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACA AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar da Concorrência nº 001/2019, do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA para alienação por venda de um imóvel agrícola denominado FAZENDA PORTO ALMEIDA, GLEBA 2-B/A, com a área de 2.0 alqueires paulistas, equivalente a 48.400,00 metros quadrados, ou seja, 4.8400 hectares, ou ainda 2.00 alqueires paulistas, da subdivisão da Fazenda Porto Almeida Gleba B-2, situada no Bairro Pedra Branca, próximo a Balsa Porto Almeida, no distrito, município de Itambaracá, desta Comarca de Andirá PR. Sessão de recebimento e abertura dos Envelopes dia 03/06/2019 à partir das 09h:10m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sítio: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá/Pr, 29 de abril de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

38244/2019

Ivatuba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2019-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 024/2019-PMI, de acordo com as seguintes especificações: Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de material para artesanato, expediente, limpeza e descartável para a Secretaria de Assistência Social do Município de Ivatuba. Entrega das propostas: até às 13h30, do dia 20 de maio de 2019. Abertura das propostas: às 13h45, do dia 20 de maio de 2019. A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.

Ivatuba-Pr, 29 de maio de 2019.

Drielle Tomaz Lino

Pregoeira

38182/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA Departamento de Compras e Licitação AVISO DE ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019 "ONDE SE LE:"

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica aprazadas para o **dia 09 de abril de 2019 – Permanece os mesmos horários, conforme edital.**

"LEIA SE:"

A saber: Fica retificado o referido Edital. Em consideração das alterações, a data de abertura fica aprazadas para o **DIA 09 DE MAIO DE 2019 – PERMANECE OS MESMOS HORÁRIOS, CONFORME EDITAL.**

Jaguariaíva, 26 de abril de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

38107/2019

Japira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA-PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ - EXCLUSIVO ME OU EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme especificações e denominações constante no Edital. DATA DA ABERTURA: DIA 15/05/2019 às 09:00 (nove horas). Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo e-mail licitacao@japira.pr.gov.br;

Japira, 30 de abril de 2019
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

37051/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 035/2019, através do Sistema de Registro de Preços e exclusivo para MPE conforme L. C. nº 123/2006 e alterações

Regime de Compra: Menor preço, por item

Objeto: Contratação de serviços de teste hidrostático de mangueira de hidrante, recarga de extintores, aquisição de equipamentos e materiais de sinalização e prevenção de incêndio e locação de extintores contra incêndio, para atender as demandas das Secretarias e suas unidades descentralizadas.

Valor Máximo: R\$ 91.917,66

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 16 de maio de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon – PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações; Consulta de Licitações. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 29 de abril de 2019. (a.a.) Ilario Hofstaetter – Prefeito em Exercício

38255/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2019. Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 16 de maio de 2019 até às 16h00min. Abertura das Propostas dia 17 de maio de 2019 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 26 de abril de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

37269/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2019. Objeto: Aquisição de combustível para os Distritos do Município de Marialva destinados aos veículos da Frota Municipal, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 15 de maio de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas dia 15 de maio de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 26 de abril de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

37261/2019

Mariópolis

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019.

PROCESSO Nº 272/2019. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 15 de MAIO de 2019. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.licitacoes-e.com.br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Neuri Roque Rossetti Gehlen e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº. 272/2019, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetores, que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, conforme descrição contida no ANEXO I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº. 43/2007, Decreto Municipal nº. 006/2008, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto nº. 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº. 41/2009, Decreto Municipal nº. 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☐ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 76/2019

Pregão Presencial nº 15/2019

A Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborou memorando e termo de referência (pag. 2 a 4), solicitando a aquisição de um veículo 0 KM, tipo Van, adaptada para pessoas com deficiência, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares.

A administração analisando o processo em epigrafe verificou que o veículo solicitado não atende as necessidades da administração Municipal, visto que um veículo Van não tem o número de assentos necessários para o transporte de dos alunos.

O Veículo compatível para suprir as necessidades do Município é: um veículo tipo Micro Ônibus nas seguintes especificações mínimas, com capacidade de 22 passageiro + 1 posto para cadeirante + Motorista, Elevador para cadeira de rodas entre outras, conforme termo de referência anexo.

Diante do exposto, solicito cancelamento do referido processo; encaminhando-se ao Jurídico para parecer sobre a possibilidade do cancelamento.

Rafael Augusto Bueno de Oliveira
Secretaria de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
RECEBIMOS EM
30/05/19
Elsângela H. Bemio Waidel
Secretaria
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018

TERMO DE REFERENCIA

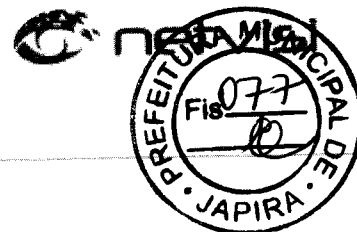


Item	QTD.	Unid.	Descrição	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
01	01	Unid.	<p>VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS NAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Marca: Modelo: Fabricante: - Chassi e carroceria integrados - Zero quilometro; 2019/2019 - Capacidade mínima de 22 passageiros + 01 posto para cadeirante + Motorista - Elevador para cadeira de rodas . - Tacógrafo de fabrica ; - Motor turbo Inter cooler; - Potência mínima de 150 cv; - Com 4 cilindros; - Sistema de injeção eletrônica; - Movido à combustível Diesel S10 , - Tração 4x2. - Sistema elétrico 24 volts. - Alavanca de cambio no painel - Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido; - Câmbio manual de 5 marchas à frente e uma à ré sincronizadas; - Direção hidráulica; - Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; - Reservatório de ureia(ARLA32) mínimo de 16 litros; - Rodas de aço nas dimensões de 6.00 x 17,5"; - Pneus nas dimensões de 215/75 R17.5", radiais, sem câmara; - Rodas e pneu estepe nas mesmas especificações dos de rodagem; - Porta pacotes - PBT – Peso Bruto Total mínimo de 8.500 kg; - Poltronas reclináveis em tecido com no mínimo 875mm de largura . DIMENSOES MÍNIMAS DO VEICULO: - Comprimento mínimo de 8.450mm - Distancia entre eixos mínima de 4.500 mm - Largura externa mínima do veículo de 2.200 mm; - Poltrona do motorista com deslocamento lateral; - Altura interna mínima de 1.900mm - Altura externa mínima de 2.900mm - Freio estacionamento pneumático com acionamento por manopla; - Freio de serviço pneumático a disco/tambor assistido eletronicamente (ABS); - Suspensão dianteira e traseira interligada por molas semielípticas e amortecedores telescópicos de dupla ação. - Chave reserva de ignição; Cinto de segurança abdominal de 2 pontos para os passageiros e de 3 pontos para o motorista e auxiliar; - Vidros laterais moveis; - Piso em madeira com passadeira antiderrapante ; - Cortinas nas janelas - Porta lateral direita com acionamento pneumático controlada pelo motorista (com chave na parte externa) para acesso de passageiros; - Saída de emergência conforme legislação vigente; - Com macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, chave de roda, extintor de incêndio e triângulo. - Declaração do Fabricante que a proponente é autorizada a comercializar o produto ofertado e realizar assistência técnica no chassi e carroceria. - O veículo deverá conter todos os equipamentos exigidos pelo Departamento de Transito que porventura não tenham sido citados nas especificações acima. - Com garantia completa de 24 meses sem limite de quilometragem. (Obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante). - Prazo de entrega em até 60 dias - Adesivo conforme modelo a ser fornecido pelo município</p>		

13/05/2019

Locamail :: Relação de alunos -2019

Assunto: **Relação de alunos -2019**
De: Apae de Japira <apae.japira@yahoo.com.br>
Para: <administracao@japira.pr.gov.br>
Data: 13/05/2019 10:08



- RELAÇÃO DE ALUNOS 2019.doc (~72 KB)

Bom dia!

Segue em anexo a relação de alunos de 2019.

Atenciosamente,
Escola de Educação Básica João Professor/APAE de Japira
Telefone: (43) 3555-1464
CNPJ: 07.566.443/0001-93
" A educação se bem entendida é a chave do progresso"



ALUNOS MATRICULADOS 2019

Nº	ALUNO	DATA DE NASCIMENTO
1	CICERO ANTONIO DE OLIVEIRA	02/04/1961
2	CLEITON JOSÉ TRINDADE	06/05/1993
3	EVERALDO APARECIDO ALVES	05/10/1989
4	FABIANA DA SILVA	23/10/1994
5	GERSON DOS SANTOS MOREIRA	13/02/1966
6	JANYFER NÁTALY DE CAMARGO	13/10/2000
7	JAQUELINE DA SILVA NOGUEIRA	13/04/1991
8	JESSICA VIEIRA PENTEADO	23/08/1996
9	JOICE MARIANO FREITAS	13/07/1999
10	JOSE PEREIRA	21/04/1971
11	JULIO CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	19/01/1994
12	KETMILLA MANTOVANI DAVID	14/10/1994
13	LUANA DE SOUSA MATIAS	20/03/1999
14	LUCAS ANDREY DA SILVA	13/10/2001
15	LUCINÉIA DOS SANTOS FERREIRA	26/05/1995
16	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	20/08/1999
17	MARILI FÁTIMA DE OLIVEIRA	26/06/1987
18	MARLI APARECIDA BUENO	18/01/1959
19	MAURICIO LOPES DE CAMARGO	06/06/1966
20	MAYCON DA SILVA GONÇALVES	04/09/2000
21	PRISCILA DE OLIVEIRA	23/07/1993
22	PRISCILA EULÁLIA DE SOUZA	22/12/1986
23	REGINA LIMA TORRES	06/07/1991
24	ROSANA RODRIGUES DE MELO	21/03/1977
25	ROSANGELA APARECIDA DA COSTA	09/10/1973
26	ROSANGELA DOS SANTOS	08/07/1994
27	ROSILENE ANANIAS GOMES	16/09/1967
28	SAMUEL RODRIGUES	27/01/1998
29	SIDNEY THOMÉ	30/08/1971
30	TEREZINHA DE JESUS BRAZ DOS SANTOS	25/08/1948
31	TIAGO BRAZ DA SILVA	19/10/1990
32	VALDECIR ANTONIO DOS SANTOS	14/05/1979
33	VENÍCIUS APARECIDO VEMIR	21/03/1997
34	VERA LUCIA BRAZ	04/01/1965



35	VICENTINA CARNEIRO	01/10/1949
36	WANESSA CRISTIANE DA SILVA	14/03/1984
37	ANA PAULA RODRIGUES BUENO DE AZEVEDO	27/06/2012
38	ANDERSON JESUS DE FARIAS	09/12/2015
39	CLARA BARBOSA SANTOS CAMARGO	22/12/2010
40	DANIEL DAVI PENTEADO MATOS	27/11/2015
41	DAVID LUCAS RAMOS	20/08/2015
42	DAVI LUIZ GOMES DOS SANTOS	21/09/2015
43	EMILY VITORIA BRAZ	15/09/2004
44	ENZO FILIPE POTECHI SILVA	09/04/2015
45	FERNANDO JOSÉ DOS SANTOS	21/07/2004
46	GUSTAVO VIGILATO DA ROSA	27/01/2008
47	JOÃO MALAQUIAS DE CAMARGO LEMOS	04/11/2015
48	JOÃO MIGUEL DE CAMARGO LEMOS	04/11/2015
49	JOICE FERNANDA DE MELO FERREIRA	13/03/2007
50	KEILA DOS SANTOS IZIDORO	13/04/2014
51	LAURA GONÇALVES DA SILVA	09/08/2015
52	LETICIA APARECIDA NICOLAJUMAS	18/03/2006
53	LUIZ GUSTAVO GOMES	28/10/2008
54	MARIA EDUARDA VIANA DA SILVA	22/09/2011
55	MATHEUS DOS SANTOS	26/06/2006
56	MIGUEL JESUS DE FARIAS	09/12/2015
57	MIKAELLI EMIDIO DA SILVA	16/09/2007
58	PAMELA SANTOS DE CARVALHO	22/10/2007
59	RAFAELE FÁTIMA SILVA DE SOUZA	12/07/2005
60	VALENTINA DOS SANTOS FERREIRA	02/01/2017
61	WALLACE GABRIEL LUIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA	17/08/2017
62	YASMIN FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS	18/12/2013
63	YURI SANTIAGO AZEVEDO DA SILVA	17/05/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção a justificativa (retro) apresentada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Sr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira, solicito de V.S. PARECER JURÍDICO.

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos Processo Administrativo nº 76/2019, modalidade Pregão Presencial nº 15/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 13 de maio de 2019

Elisângela Heidger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO: LICITAÇÃO. CONCOR -
RENCIA. AQUISIÇÃO VEICULO 0 KM,
TIPO VAN . REVOGAÇÃO FUNDADA NO
INTERESSE PÚBLICO.**

I - RELATÓRIA

O Município de Japira deflagrou Processo Administrativo nº 76/2019, Pregão Presencial nº 15/2019, tendo como objeto a aquisição de um veículo, 0 km, tipo VAN, adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares.

Deflagrado o Processo Licitatório sobreveio o Ofício de , requerendo o cancelamento do processo de licitação sob o argumento de aumento significativo da demanda de alunos, sendo imprescindível um automóvel maior.

A Comissão de Licitações do Município de Japira, solicita parecer jurídico quanto ao pedido de cancelamento do processo licitatório.

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE JURIDICO-LEGAL

II₁ - Da autotutela - autonomia da administração para anular ou revogar seus próprios atos

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentam, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação, quanto na anulação não é necessário a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidade ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi ate mesmo sumulada, in verbis:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

Segundo Odete Medauar, em virtude do principio da autotutela administrativa, “a Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da importunidade e inconveniência, poderá revoga-los” (Medauar, m2008, p. 130).

Em resumo, a autotutela é a emanção do principio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação, possuindo o dever de vigilância, ainda que para tanto não tenha sido provocada.

II₂ – Do caso concreto – anulação de licitação por conta de constatação superveniente de erro do objeto da licitação

Tomando como base os esclarecimentos acima, resta claro que, havendo erro nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independe de qualquer intervenção judicial. **É seu dever anular atos errados, pois deles não se originam direitos.**

No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles, conceitua como sendo:

“A invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade [...] pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a infringência a Lei ou ao edital”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



In casu, consoante relatado, apenas agora, após a publicação do edital do Pregão Presencial nº 15/2019, que foi constatado que o objeto, não atende as necessidades da Administração Municipal, conforme Justificativa do Secretario de Administração e Planejamento.

No tocante à legislação que regula o tema em questão, o art. 40, inciso I, a Lei nº 8.666/93, exige clareza do edital no que tange à descrição do objeto do certame.

Por mais que se tente adequar o atual termo de referencia à realidade encontrada no Município, é temerário prosseguir com o processo licitatório sem a certeza que o veiculo adquirido suprirá a necessidade atual.

O art. 49 da Lei N° 8.666/93, estabelece:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razoes de interesse publico decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Portanto, cabe à administração o controle de seus atos, por força do principio da autotutela administrativa. Principio este que foi prestigiado pela Sumula 473 do STF:

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PROPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VICIOS QUE OS TORNAN ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL".

A respeito do tema, colhe-se da doutrina de Marçal Justen Filho:

"No exercício da competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior por reputá-lo incompatível com o interesse público. A revogação pressupõe que a Administração disponha da liberdade para praticar um certo ato ou para determinar alguns de seus aspectos. Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso se denomina de revogação".



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

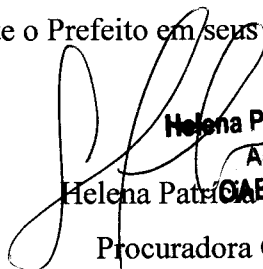
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



III - CONCLUSÃO

Posto isto, considerando a ocorrência a ocorrência de fato superveniente à realização do termo de referência, que altera significativamente o objeto da licitação, e ainda, considerando os princípios norteadores da administração pública, **recomenda-se a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 76/2019, Pregão Presencial nº 15/2019, pelos fundamentos de fato e de direito elencados, devendo a Secretaria Municipal da Assistência Social providenciar, com a urgência que o caso requer, a elaboração de novo termo de referencia, adequado à nova realidade fática.**

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.


Helena Patricia Gassner
Advogada
Helena Patricia Gassner
Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO Á PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"**, conforme Parecer Jurídico, referente a ocorrência de fato superveniente á realização do Termo de Referência, que altera significativamente o objeto da licitação.

Japira, 13 de maio de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADA** a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAS/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III"**, conforme Parecer Jurídico, referente a ocorrência de fato superveniente á realização do Termo de Referência, que altera significativamente o objeto da licitação.

Japira, 13 de maio de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.05.14 09:27:04 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL

Siqueira Campos – Estado do Paraná

Indicação nº 0033-2019

Autoria: Paulo Cesar Leite dos Santos

O(s) Vereador(es) abaixo-assinado(s), com fundamento no Art. 245 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, ve(ê)m apresentar ao Plenário a seguinte indicação:

INDICAÇÃO

Solicita a Secretaria de Obras a instalação de lombada na Rua Rio Grande do Norte, próximo ao cruzamento com a Rua Estado do Rio.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Após as obras de pavimentação da Rua Rio Grande do Norte, o fluxo de veículos aumentou consideravelmente, fazendo de alguns pontos como o caso do cruzamento desta via com a Rua Estado do Rio, um dos locais onde todos os dias acontecem abusos de velocidade e imprudência por parte de motoristas.

Nesse sentido, antes que acidentes mais grave ocorram, é que solicitamos ao Executivo, através da Secretaria de Obras proceda à instalação de uma lombada próxima ao referido cruzamento (garagem do Donizete), de forma de garantir maior segurança dos moradores e das pessoas que transitam pela região.

Assim contamos com o apoio dos nobres edis.

Siqueira Campos, 09 de maio de 2019.



Paulo Cesar Leite dos Santos
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2019-PMJ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2019

A CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da PORTARIA Nº 135, de 10 de maio de 2019, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS, que fica marcada a data de 20 DE MAIO DE 2019, às 14:00hs (catorze horas), a avaliação das propostas apresentadas pelos participantes do Processo Inexigibilidade nº 1/2019-PMJ-CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO, referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS OFICINEIROS PARA MINISTRAR OFICINAS DE GINÁSTICA RÍTMICA, NATAÇÃO, DANÇA, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL IMPLANTAR; MINISTRAR OFICINA DE CAPOEIRA PARA ATENDIMENTO NA ÁREA URBANA E RURAL ABRANGENTES E OFICINA DE FANFARRA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, TIPIFICADO NA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, relativo ao objeto da Processo Inexigibilidade/ Credenciamento/Chamamento Nº 1/2019-PMJ

Japira, 14 de maio de 2019

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 042/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal, ADALTO APARECIDO LOPES LUIZ, cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, portador da Carteira de Identidade, RG. 5.807.640-6/PR, 3 meses de licença especial remunerada, a partir de 09/05/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 09/05/2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, ao, 13 dias do mês de maio de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANGELO MARCOS VIGILATO, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fica REVOGADA a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019-PMJ, objetivando a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, 0 KM, TIPO VAN, ADAPTADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LUGARES, A SER ADQUIRIDO DE ACORDO COM O TERMO DE ADESÃO Nº 114/2018, CREAM/PR - TERMO DE ADESÃO AO "INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PDC III", conforme Parecer Jurídico, referente a ocorrência de fato superveniente à realização do Termo de Referência, que altera significativamente o objeto da licitação.

Japira, 13 de maio de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. AQUISIÇÃO VEÍCULO 0 KM, TIPO VAN. REVOGAÇÃO FUNDADA NO INTERESSE PÚBLICO.

I - RELATÓRIA

O Município de Japira deflagrou Processo Administrativo nº 76/2019, Pregão Presencial nº 15/2019, tendo como objeto a aquisição de um veículo, 0 km, tipo VAN, adaptado para pessoas com deficiência, com capacidade mínima de 10 (dez) lugares.

Deflagrado o Processo Licitatório sobreveio o Ofício de , requerendo o cancelamento do processo de licitação sob o argumento de aumento significativo da demanda de alunos, sendo imprescindível um automóvel maior.

A Comissão de Licitações do Município de Japira, solicita parecer jurídico quanto ao pedido de cancelamento do processo licitatório.

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICO-LEGAL

II - Da autotutela - autonomia da administração para anular ou revogar seus próprios atos

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentam, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação, quanto na anulação não é necessário a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo autoexecutável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidade ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público.